

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 997/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024, para utilização dos recursos oriundos da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº. 983, de 11 de dezembro de 2023, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 1.147.234,01 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e um centavo) nas seguintes classificações:

Unidade Gestora5 - Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundos Municipais

Unidade Orçamentária: 3015 - Fundação de Cultura

Classificação Funcional Programática	Ação	Natureza da Despesa	Valor R\$	Fonte
13.392.1077.1.201	Promover Ações De Investimentos De Espaços E Organizações Culturais - PNAB (Lei nº 14.399/2022)	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	82
13.392.1077.2.557	Fomentar As Ações Previstas Na Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/2022)	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	57.247,11	82
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.033,17	82
		3.3.50.43. - Subvenções Sociais	206.235,54	82
		3.3.60.45 -	79.718,19	82
			630.000,00	82

Av. Dr. Belmino Correia, 3038, Timbí, Camaragibe-PE. CEP:54768-000. Fone: (81) 2129-9500 – CNPJ:

08.260.663/0001-57

		Subvenções Econômicas 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Total			1.147.234,01	

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, discriminados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, durante o exercício, abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, mediante anulação total ou parcial de dotações até o limite dos saldos dos créditos abertos na forma do artigo 1º desta lei, e não utilizados, visando atender possíveis alterações no plano de ação da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário descrito no artigo 1º desta Lei, para utilização de novos créditos repassados pela União e dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fonte e limite o excesso de arrecadação apurados na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder alterações nas ações governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 6 de junho de 2024.
NADEGI ALVES
DE QUEIROZ:
16656903487
Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita do Município de Camaragibe

Assinado digitalmente por NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.06 16:56:04-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

LEI Nº 997/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 997/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024, para utilização dos recursos oriundos da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº. 983, de 11 de dezembro de 2023, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 1.147.234,01 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e um centavo) nas seguintes classificações:

Unidade Gestora5 - Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundos Municipais

Unidade Orçamentária: 3015 - Fundação de Cultura

Classificação Funcional Programática	Ação	Natureza da Despesa	Valor R\$	Fonte
13.392.1077.1.201	Promover Ações De Investimentos De Espaços E Organizações Culturais - PNAB (Lei nº 14.399/2022)	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	82
13.392.1077.2.557	Fomentar As Ações Previstas Na Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/2022)	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	57.247,11	82
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.033,17	82
		3.3.50.43 - Subvenções Sociais	206.235,54	82
		3.3.60.45 - Subvenções Econômicas		82
		3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		79.718,19
			630.000,00	82
Total			1.147.234,01	

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, discriminados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, durante o exercício, abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, mediante anulação total ou parcial de dotações até o limite dos saldos dos créditos abertos na forma do artigo 1º desta lei, e não utilizados, visando atender possíveis alterações no plano de ação da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário descrito no artigo 1º desta Lei, para utilização de novos créditos repassados pela União e dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fonte e limite o excesso de arrecadação apurados na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder alterações nas ações governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 6 de junho de 2024.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

Publicado por: Gustavo Matos

Código Identificador: 060624060759

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 06/06/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>